



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº203/81 -

SÚMULA: Autoriza demolir a residencia de madeira situada na data de terras nº10 da quadra nº01 e utilizar o material para Edificações Públicas, abrir rua de ligação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Mário Stravati Prefeito em Exercício sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à demolir a residencia de madeira medindo 184,50 m², situado na data de terras nº 10 da quadra nº01 do quadro urbano, para fins de construção do prédio da Fabrica de Artefatos de Cimentos à se localizar nas datas de terras nº05 e 06 da quadra nº09 do mesmo quadro urbano.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à utilizar a data de terras nº10 da quadra nº01, como Rua de Ligação entre as Ruas Andirá e Paranhos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial à Lei Municipal nº191/81 de 13 de agosto de 1981.

Edificio da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 24 de Dezembro de 1981


MÁRIO STRAVATI
Prefeito em Exercício


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA